



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476916.000115/2026-79

PROJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia e projetos complementares para futura reforma do 7º e 8º andares do Edifício da Sede do CRA-SC em Florianópolis.

CONVÊNIO Nº: 44/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, cadastrais, complementares de engenharia (elétrica, hidráulica, redes e ar-condicionado), compatibilização de projetos e orçamento de referência para a futura reforma do 7º e 8º andares da sede do CRA-SC.

CNPJ CONVENENTE: 76.557.032/0001-54

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- b) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- c) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os

documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

h) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

i) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025 e demais dispositivos dela constantes;

k) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

VALOR APROVADO: R\$62.712,50 (sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

CONTRAPARTIDA CONVENIENTE: R\$21.322,25 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois e vinte e cinco centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R\$41.390,25 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 14/05/2026

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/01/2027 (8 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 29/05/2026



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira**, Assessor(a) Especial, em 29/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4108779** e o código CRC **EACA2614**.